



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.625/12

Dispõe sobre a criação das unidades escolares “Escola Municipal Boa Vista” e “Escola Municipal Jardim Alterópolis”.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 415/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as unidades escolares, pertencentes à Rede Municipal de Educação, assim denominadas:

I - “Escola Municipal Boa Vista” (EM Boa Vista), situada à Rua Olavo Bilac, nº 105, Cidade Boa Vista, Suzano – SP;

II - “Escola Municipal Jardim Alterópolis” (EM Jardim Alterópolis), situada à Rua Manoel Honorato dos Santos, nº 500, Jardim Alterópolis, Suzano – SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 26 de dezembro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOIRO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Administração